L E I Nº 12

-Abre um crédito especial de Cr$2.500,00 para reforço da verba 8-93-0 Abono de Familia a Funcionários-

O pôvo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a dispender a quantia de Cr$2.500,00, (dois mil e quinhentos cruzeiros), para reforçar a verba 8-93-0- Abono de Familia a Funcionários, no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto á todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 11 de Setembro de 1948.

Prefeito Municipal

Secretário.